

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

CIRCULAR Nº 01/2025

Ref.: **Calendário 2025**

Prezado (a) Coordenador (a),

Informamos que a FUSP não terá expediente nos dias relacionados abaixo devido aos feriados, pontos facultativos e recesso do ano de 2025.

I. FERIADOS (2025):

| Mês | Dia | Evento |
|-----------------|--------------------|---|
| Março | 03 - segunda-feira | Ponto Facultativo - Ponte Carnaval |
| | 04 - terça-feira | Ponto Facultativo - Carnaval |
| | 05 - quarta-feira | Ponto Facultativo - Quarta-feira de Cinzas |
| Abril | 18 - sexta-feira | Feriado - Paixão de Cristo |
| | 21 - segunda-feira | Feriado - Tiradentes |
| Maiο | 01 - quinta-feira | Feriado - Dia do Trabalho |
| | 02 - sexta-feira | Ponte - Dia do Trabalho |
| Junho | 19 - quinta-feira | Feriado - Corpus Christi |
| | 20 - sexta-feira | Ponte - Corpus Christi |
| Julho | 09 - quarta-feira | Feriado - Revolução Constitucionalista |
| Outubro | 28 - terça-feira | Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público |
| Novembro | 20 - quinta-feira | Feriado - Consciência Negra |
| | 21 - sexta-feira | Ponte - Consciência Negra |

II. OCORRÊNCIAS PARA O MÊS DE DEZEMBRO/2025:

| | | |
|-----------------|--------------------|---|
| Dezembro | 10 - quarta-feira | Data final de recebimento pela FUSP de todas as solicitações de compras, bolsas, RPA, reembolsos, diárias e pagamentos, devidamente inseridas e aprovadas no sistema de gerenciamento da Fundação, até as 18h, cujos os compromissos necessitam impreterivelmente serem liquidados até 07 de janeiro de 2026. Destaca-se que o sistema ficará indisponível para novas solicitações entre os dias 11/12/2025 a 04/01/2026. |
| | De 11 a 19/12/2025 | Período de expediente exclusivamente interno da Administração da FUSP. |
| | De 22 a 02/01/2026 | Recesso de final de ano, com expediente normal a partir do dia 05 (segunda-feira) de janeiro de 2026. |

Com relação ao expediente na FUSP no dia 05 de março (Quarta-Feira de Cinzas), informamos que será considerado como ponto facultativo meia jornada dos colaboradores (4h em caso de jornada diária de 8h, 3h em caso de jornada diária de 6h e assim sucessivamente), observada a necessidade de compensação das demais horas.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcilio Alves
Diretor Executivo